

RIZA AKIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 36.642.219/0001-31

Código ISIN: BRRZAKCTFoo8

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”): RZAK11

Nome de Pregão: FII RIZA AKN

COMUNICADO AO MERCADO

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador, a **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 12.209.584/0001-99, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.461, de 20 de dezembro de 2010 (“**Gestora**”), na qualidade de gestora, do **RIZA AKIN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.219/0001-31 (“**Fundo**”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta Restrita (conforme definida abaixo) (“**Coordenador Líder**”) e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição intermediária da Oferta Restrita (“**BTG**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de novas cotas do Fundo, objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), conforme aprovada em ato do Administrador realizado em 5 de maio de 2022 (“**Ato do Administrador**”), no montante de, inicialmente, R\$150.000.030,18 (cento e cinquenta milhões e trinta reais e dezoito centavos), correspondente a, inicialmente, 1.592.019 (um milhão, quinhentas e

noventa e duas mil e dezenove) cotas (“**Cotas da Segunda Emissão**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida no Fato Relevante) vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), em complemento ao fato relevante divulgado em 05 de maio de 2022 (“**Fato Relevante**”) e aos comunicados ao mercado divulgados em 25 de maio de 2022 e 8 de junho de 2022, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o que segue.

No âmbito do Direito de Preferência, foram subscritas e integralizadas 331.786 (trezentas e trinta e uma mil e setecentas e oitenta e seis) Cotas da Segunda Emissão, correspondentes ao montante total de R\$ 31.260.876,92 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, já consideradas as Cotas da Segunda Emissão objeto de retratação. No âmbito do exercício do Direito de Sobras e Montante Adicional, foram subscritas e integralizadas 69.630 (sessenta e nove mil e seiscentas e trinta) Cotas da Segunda Emissão, correspondentes ao montante total de R\$ 6.560.538,60 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, já consideradas as Cotas da Segunda Emissão objeto de retratação.

Durante o Direito de Preferência e o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, foram subscritas e integralizadas 1 (uma) Cota da Segunda Emissão cuja subscrição foi condicionada à colocação total do Montante Inicial (conforme definido no Fato Relevante) da Oferta Restrita (“**Subscrições Condicionadas ao Total da Oferta**”) e 32 (trinta e duas) Cotas da Segunda Emissão cuja subscrição foi condicionada à colocação de montante igual ou superior ao Montante Mínimo (conforme definido no Fato Relevante) mas inferior ao Montante Inicial da Oferta Restrita (“**Subscrições Condicionadas à Distribuição Parcial**”). Dessa forma, considerando que não houve a colocação total do Montante Inicial da Oferta Restrita, foram cancelados 33 (trinta e três) recibos relacionados às Subscrições Condicionadas ao Total da Oferta e às Subscrições Condicionadas à Distribuição Parcial, cujo valor integralizado será reembolsado nos termos abaixo.

O valor do reembolso será de R\$ 98,363557288125 por recibo condicionado no exercício do Direito de Preferência, totalizando o montante de R\$ 3.246,00 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais). A operacionalização e o pagamento da retratação das Cotas da Segunda Emissão condicionadas no Período do Direito de Preferência e o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ocorrerão no dia 12 de julho de 2022.

O Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e/ou durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, respectivamente, e subscreveu Cotas da Segunda Emissão recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da Segunda Emissão, que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento (conforme definido no Fato Relevante) da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários

(conforme definidos no Fato Relevante) e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas da Segunda Emissão por ele adquiridas e se converterá em Cota da Segunda Emissão depois de, cumulativamente, (i) ser divulgado (a) o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e (b) o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários; e (ii) ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas da Segunda Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo

Não foram subscritas e integralizadas Cotas da Segunda Emissão por Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Restrita.

Mais informações a respeito da Oferta Restrita estão previstas no Fato Relevante e/ou no Ato do Administrador.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante e/ou no Ato do Administrador, conforme aplicável.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR AS INFORMAÇÕES FINAIS DE ALOCAÇÃO DA OFERTA RESTRITA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA RESTRITA.

São Paulo, 8 de julho de 2022.

ADMINISTRADOR



COORDENADOR LÍDER



GESTORA



COORDENADOR

